
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I N° 7.755, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Musical Antonio Malato - AMAM e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Musical Antonio Malato - AMAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.852.463/0001-32, fundada em 2 de maio de 1981, com sede e foro na Trav. Capitão João Tavares, nº 212, CEP: 68.830-000, Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

Art. 2º A entidade AMAM, devidamente habilitada por este diploma legal, fica apta a receber incentivos de qualquer natureza da forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados a entidade AMAM, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social e constituírem inestimáveis serviços artísticos, culturais e sociais à sociedade paraense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE N° 32.531, de 28/11/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
